

# Transparência Ativa e Política de Dados Abertos

Monitoramento no Executivo Federal

**Controladoria-Geral da União (CGU)**

“Art. 8º É **dever** dos órgãos e entidades públicas promover, **independentemente de requerimentos**, a **divulgação em local de fácil acesso**, no âmbito de suas competências, de **informações de interesse coletivo ou geral** por eles produzidas ou custodiadas”.

(Lei nº 12.527/2011)

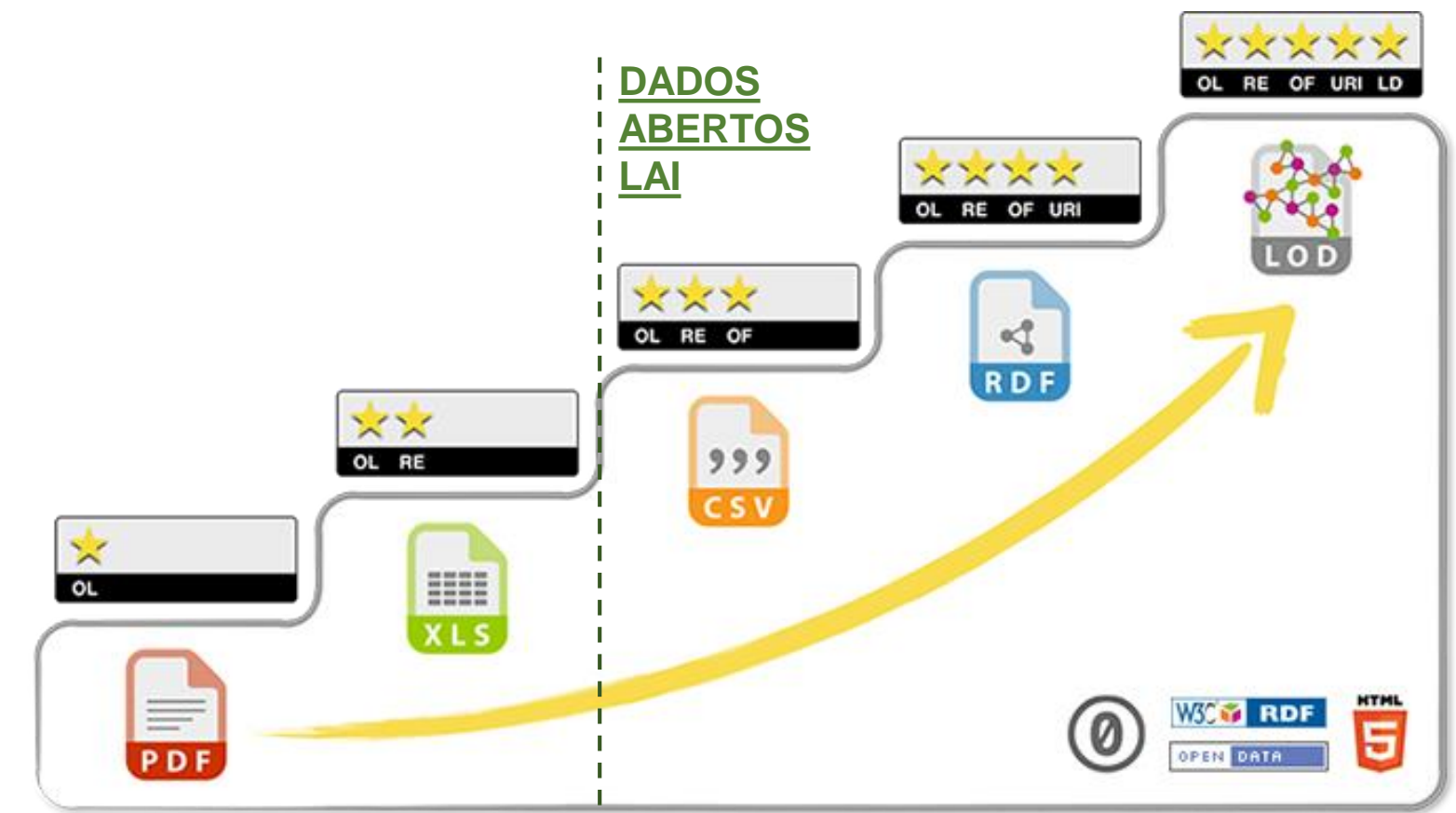
# LAI – Transparência Ativa

## Lei de Acesso à Informação – LAI (Art. 8º, §3º)

Os sites governamentais devem atender:

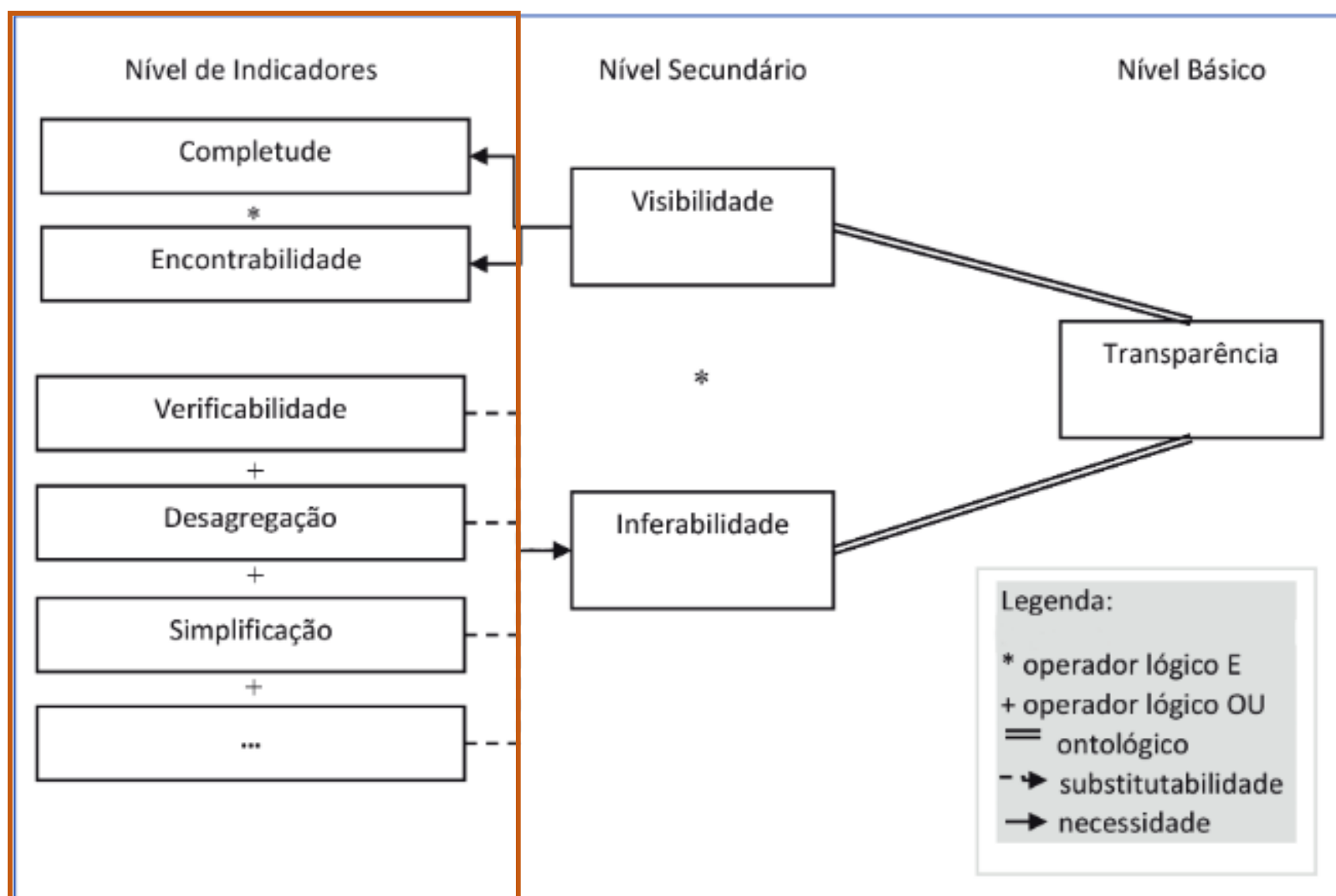
II - possibilitar a **gravação de relatórios** em diversos formatos eletrônicos, **inclusive abertos e não proprietários**;

III - possibilitar o **acesso automatizado** por sistemas externos em **formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina**;



Cinco Estrelas para Dados Abertos (Berners-Lee, 2010)

# Transparência: Como Avaliar?



“  
Quando se trata da correta aplicação do termo, ou de sua definição, deve-se considerar duas dimensões necessárias e suficientes: **Visibilidade (Visibility) e Capacidade de Inferência (Inferability)** -  
**Michener e Bersch (2013)**  
”

Fonte: Rodrigues (2020) a partir do conceito de Michener e Bersch (2013)

# Obrigações Legais - Arcabouço

---

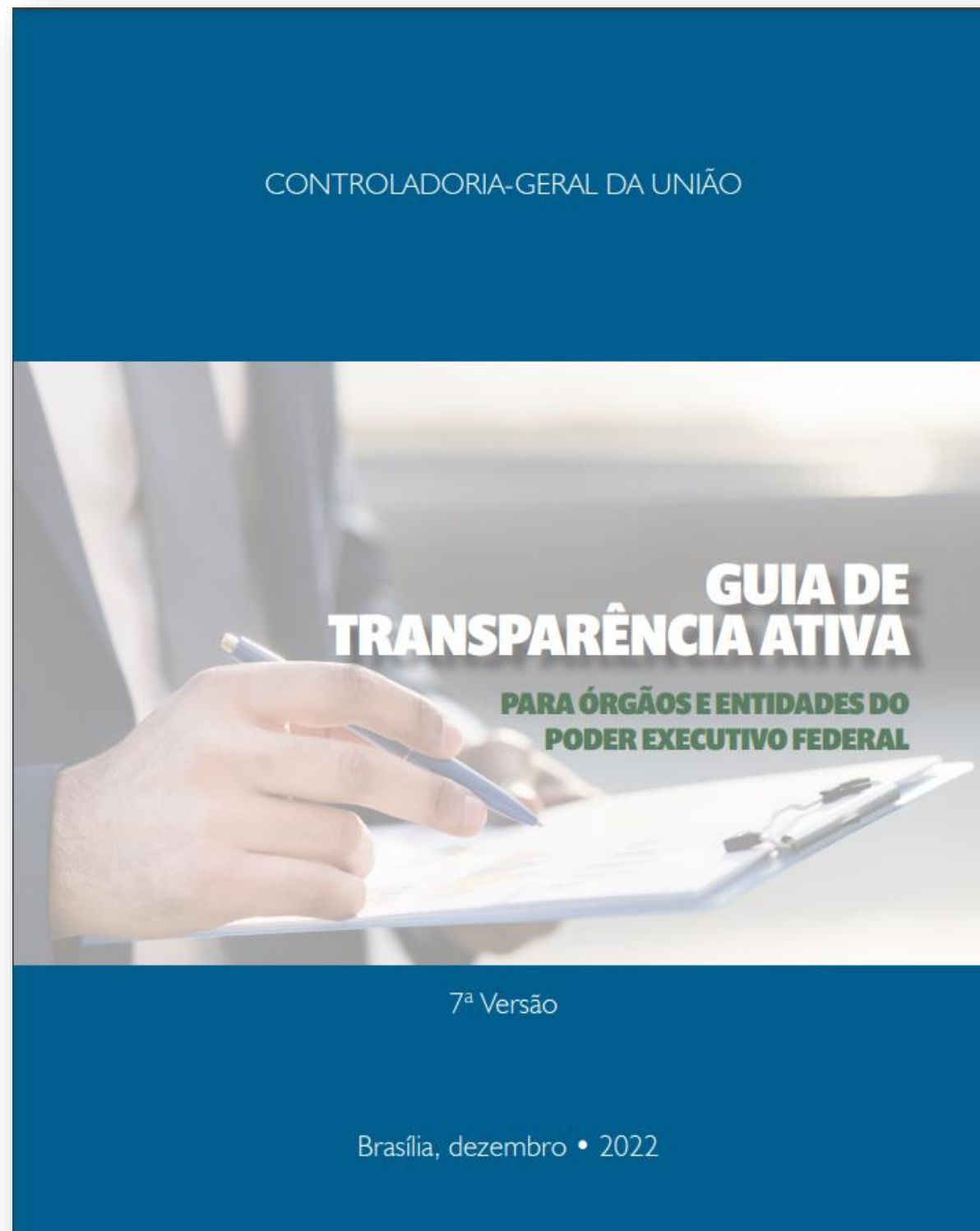


A LAI e o Decreto nº 7.724/2012 estabelecem um **rol mínimo** de informações que devem obrigatoriamente constar em Transparência Ativa. Contudo, também há obrigações previstas em outras normas, tais como:

- ✓ **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO:** anualmente estabelece obrigações de TA;
- ✓ **Lei nº 12.813/2013 – Lei de Conflito de Interesses:** agenda de compromissos públicos;
- ✓ **Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais:** obrigações específicas para Estatais;
- ✓ **Lei nº 14.129/2021 – Lei de Governo Digital:** diversas obrigações (art. 29, §2º, I a XII);
- ✓ **Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos:** diversas obrigações;
- ✓ **Decreto nº 8.777/2016:** Política de Dados Abertos;
- ✓ **Decreto nº 10.829/2021:** Perfil profissional desejável para cada cargo ou função de níveis 11 a 17;
- ✓ **Decreto nº 10.889/2021:** obrigatoriedade de utilização do e-Agendas;
- ✓ **IN-TCU nº 84/2020:** rito estabelecido pelo TCU para prestação de contas;



# Guia de Transparência Ativa



## Publicação da CGU que visa a:

- ✓ Apresentar uma **compilação** das normas legais e infralegais que tratam de obrigações de transparência ativa;
- ✓ Ser **referência** para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal quanto às obrigações vigentes;
- ✓ **Padronizar** a forma de disponibilização das informações;
- ✓ **Orientações específicas** quanto ao conteúdo e tipo de órgão/entidade federal.

O menu “**Acesso à Informação**” deve ser organizado em submenus, cada um aberto em página própria, conforme a sequência e a nomenclatura definidas no Guia:

1. Institucional
2. Ações e Programas
3. Participação Social
4. Auditorias
5. Convênios e Transferências
6. Receitas e Despesas
7. Licitações e Contratos
8. Servidores/Empregados Públicos
9. Informações Classificadas
10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
11. Perguntas Frequentes
12. Dados Abertos
13. Sanções Administrativas



# Padronização - Benefícios

---



Facilita a localização das informações em qualquer sítio oficial



Potencializa a prestação de contas e o exercício do controle social



Diminui a demanda por informações via transparência passiva



Contribui para o acompanhamento da gestão e a avaliação de políticas públicas



Reúne obrigações referentes a informações básicas sobre o órgão ou a entidade, incluindo, no mínimo:

- ✓ Organograma e competências, bem como a base jurídica que os fundamenta;
- ✓ Legislação aplicável, incluindo normas infralegais produzidas em seu âmbito;
- ✓ Endereços e horários de atendimento;
- ✓ Principais cargos e respectivos ocupantes (“Quem é Quem”):
  - Contatos (telefone e e-mail das unidades);
  - Agenda diária de compromissos públicos;
  - Currículos dos ocupantes de cargo ou função;
  - Perfil profissional desejável para os cargos e funções.

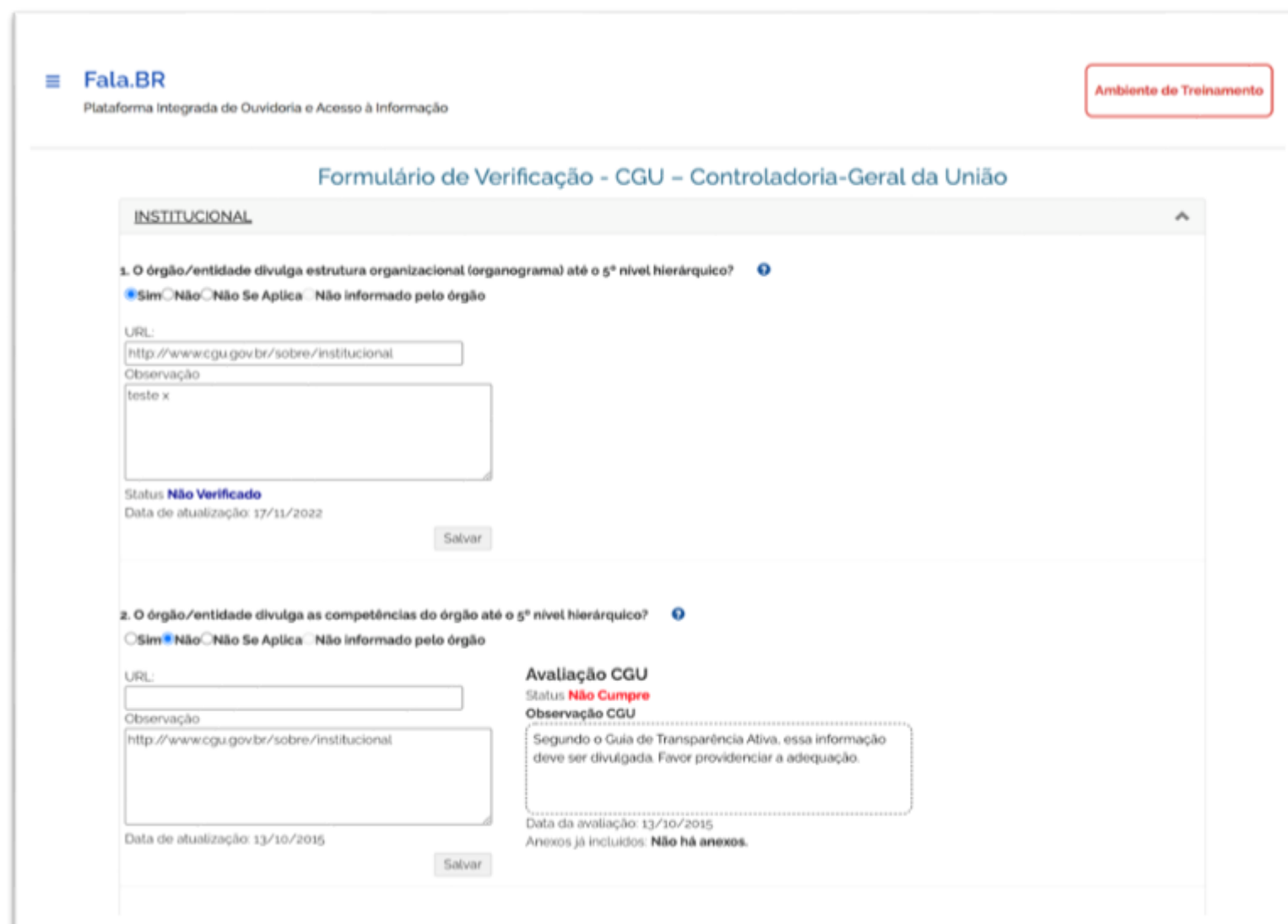
# Submenu Servidores

---



- ✓ Nome, detalhamento de vínculo e remuneração/subsídio, de maneira individualizada, de servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como militares da União;
- Administração direta, autárquica e fundacional deve publicar link para as informações no Portal da Transparência. Estatais (quando aplicável), devem disponibilizar a informação em seu sítio na Internet (Portaria MPOG/CGU/MF/MD nº 233/2012, arts. 5º e 6º)
- A fonte de dados do Portal, neste caso, é o SIAPE, além de informações do BACEN e dos Comandos Militares/Ministério da Defesa.
- ✓ Concursos Públicos;
- ✓ Despesas com pessoal (LDO, art. 110);
- ✓ Atos de provimento e vacância (LDO, art. 117);
- ✓ Funcionários Terceirizados, com atualização quadrimestral (LDO, art. 155);
- ✓ Acordos, convenções e dissídios coletivos (LDO, art. 112).

## Sistema de Transparência Ativa - STA



Fala.BR  
Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Ambiente de Treinamento

Formulário de Verificação - CGU - Controladoria-Geral da União

INSTITUCIONAL

1. O órgão/entidade divulga estrutura organizacional (organograma) até o 5º nível hierárquico?

Sim  Não  Não Se Aplica - Não informado pelo órgão

URL:

Observação:

Status **Não Verificado**  
Data de atualização: 17/11/2022

Salvar

2. O órgão/entidade divulga as competências do órgão até o 5º nível hierárquico?

Sim  Não  Não Se Aplica - Não informado pelo órgão

URL:

Observação:

**Avaliação CGU**  
Status **Não Cumpre**  
Observação CGU  
Segundo o Guia de Transparência Ativa, essa informação deve ser divulgada. Favor providenciar a adequação.

Data da avaliação: 13/10/2015  
Anexos já incluídos: **Não há anexos.**

Data de atualização: 13/10/2015

Salvar

✓ Preenchimento dos 49 itens do STA **é obrigatório** para todos os órgãos e entidades federais cadastrados na Plataforma Fala.BR;

✓ Avaliação feita **diariamente**, observada a capacidade operacional e priorização (+ de 15,7 mil itens)

✓ Facilita a **comunicação** com os gestores e a geração de **informações gerenciais**

# Monitoramento



- ✓ Verificação do cumprimento das obrigações de transparência ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.
- ✓ Critérios especificados no Guia de Transparência Ativa - GTA



# Avaliação - Requisitos e Critérios



## Requisitos gerais sem os quais a avaliação será **“Não Cumpre”**:

- ✓ Item preenchido no Sistema de Transparência Ativa - STA.
- ✓ Seção **“Acesso à Informação”** disponível no **menu principal**, em **primeiro nível**.
- ✓ Informações disponibilizadas na subseção pré-estabelecida no GTA.

## Critérios de avaliação (após satisfeitos os requisitos acima):

- ✓ Subseção contém todos os elementos obrigatórios, conforme descrito no GTA.
- ✓ Informações estão **disponíveis, completas e atualizadas**, conforme a legislação.
- ✓ Histórico de documentos é mantido pelo período mínimo indicado na legislação (quando aplicável).

## Avaliação por Item:

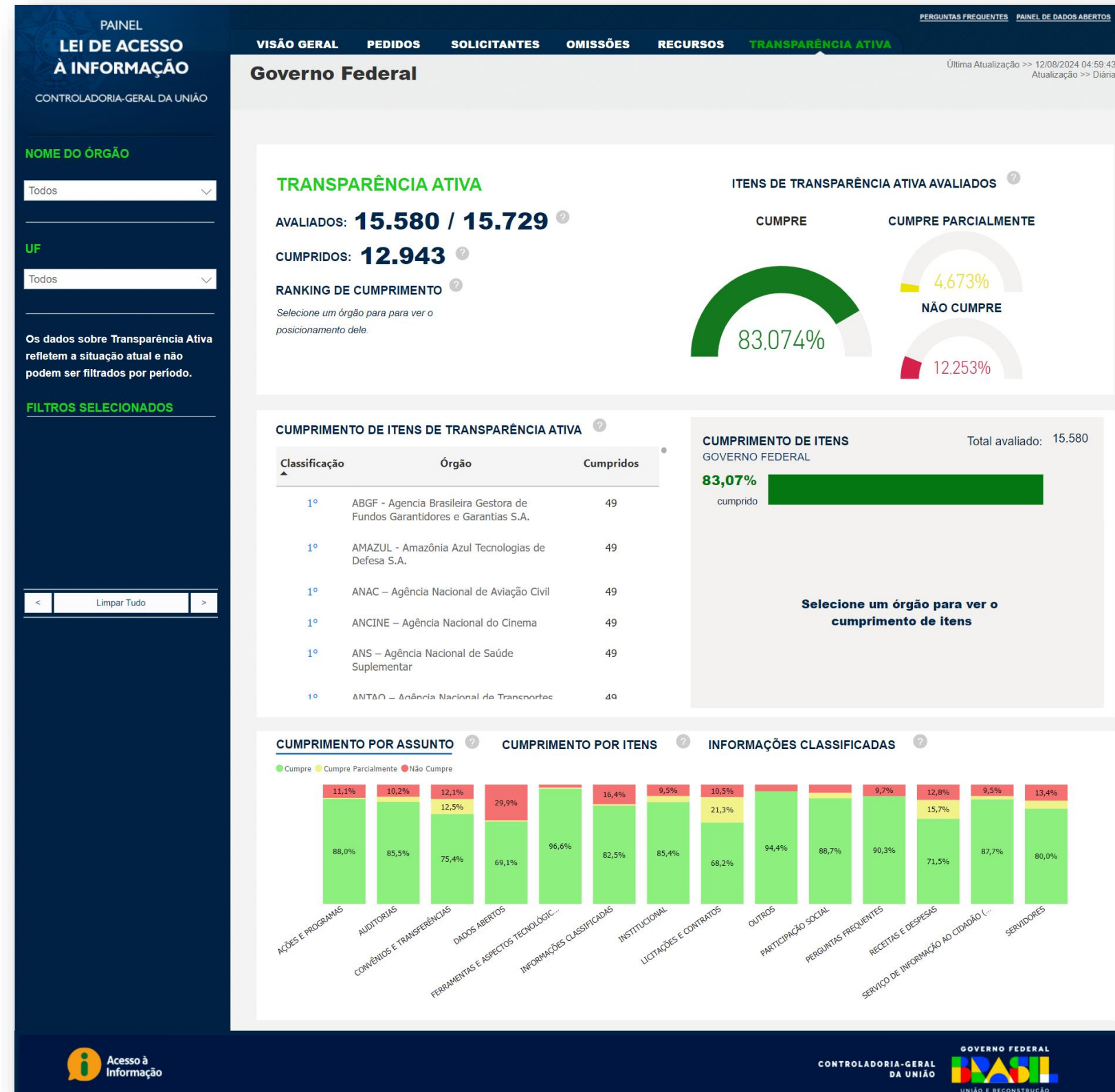
Cumpre

Cumpre  
Parcialmente

Não Cumpre



# Painel LAI – Transparência Ativa



## Exibe, entre outros:

- ✓ Índice de cumprimento das obrigações, conforme avaliação da CGU no STA;
- ✓ Cumprimento das obrigações por assunto e por item;
- ✓ Ranking de órgãos e entidades;
- ✓ Desempenho individualizado, permitindo comparação com a média do governo e categorias.



## 7 Passos para Nota Máxima na Avaliação de Transparência Ativa



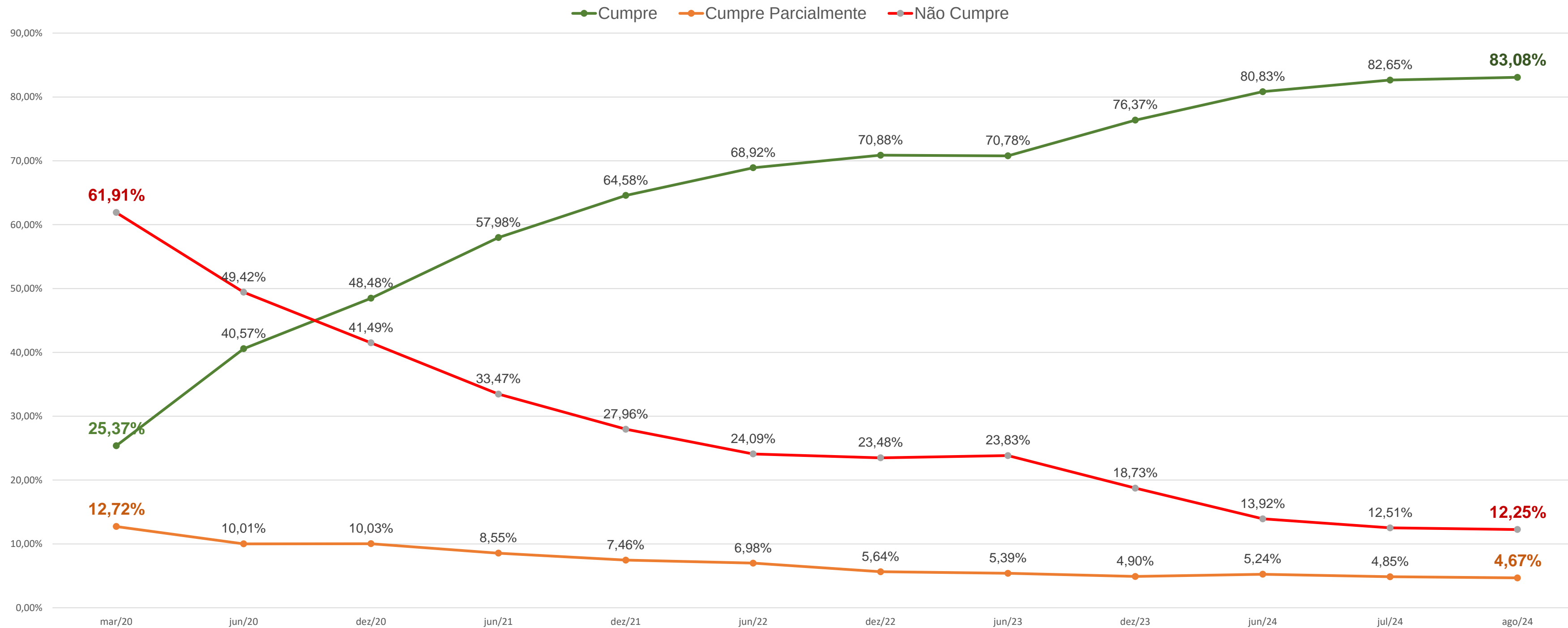
 Materiais de Apoio e Vídeos de Capacitação: [Site Acesso à Informação](#)



# Evolução – Transparência Ativa



ÍNDICE MÉDIO DE TRANSPARÊNCIA ATIVA DO GOVERNO FEDERAL



# Resultados – Transparência Ativa



**321** Órgãos e Entidades Federais

## Cumprimento por Categoria:

**Governo Federal: 83,08%**

Administração Direta: 79,73%

Autarquias e Agências: 88,67%

Fundações Públicas: 80,06%

Empresas Públicas: 95,67%

Economia Mista: 69,91%

Medição em 12 de agosto de 2024

| NÍVEL DE CUMPRIMENTO | PERCENTUAL DE ÓRGÃOS |
|----------------------|----------------------|
| 100%                 | 27%                  |
| 90% a 99%            | 31%                  |
| 80% a 89%            | 12%                  |
| 70% a 79%            | 8%                   |
| 30% a 69%            | 16%                  |
| 10% a 29%            | 3%                   |
| 0% a 9%              | 2%                   |


78%


22%

# Resultados – Transparência Ativa





## Maior Nível de Cumprimento

 Ferramentas e Aspectos Tecnológicos – **96,6%**

 Perguntas Frequentes – **90,3%**

 Ações e Programas – **88,0%**

 Participação Social – **88,7%**


 Serviço de Informação ao Cidadão – **87,7%**

 Auditorias – **85,5%**


 Institucional – **85,4%**

## Menor Nível de Cumprimento


 Licitações e Contratos – **68,2%**

 Dados Abertos – **69,1%**

 Receitas e Despesas – **71,5%**

 Convênios e Transferências – **75,4%**

 Servidores – **80,0%**

 Informações Classificadas – **82,5%**

Medição em 12 de agosto de 2024



# Assessoria Técnica em Transparência Ativa



- Estratégia para auxiliar na melhoria da transparência e **elevação do índice de cumprimento** do Executivo Federal.
- Recorte (Maio/2024): **até 25 itens cumpridos**
- Abrangência: **51 órgãos e entidades federais**
  - CGU Regionais: 35 assessorias em 18 estados
  - Órgão Central - DF: 16 assessorias
- ❖ Objetivo: orientação e pactuação de plano de ação com **cronograma não superior a 120 dias.**

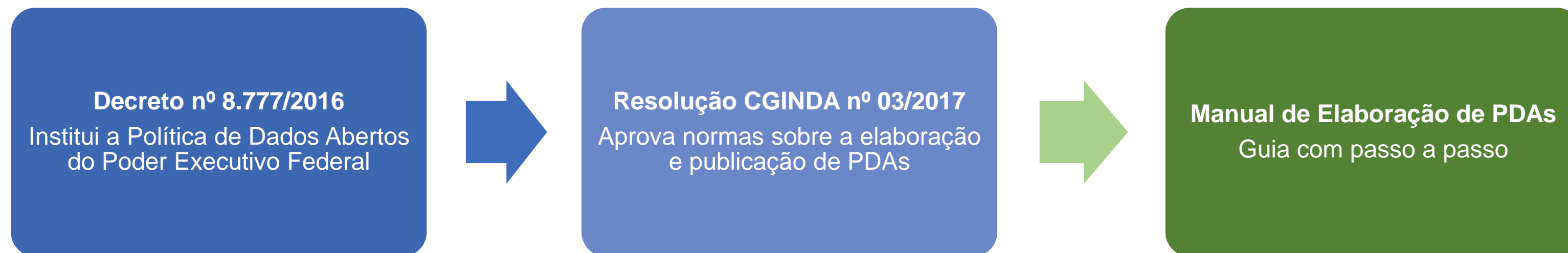


## Monitoramento - STA:

- ✓ Algumas obrigações, incluídas na 7ª versão do GTA, serão individualizadas no STA\* para avaliação pela CGU, tais como:
  - Divulgar o perfil profissional desejável para cargos e funções de nível 11 a 17 (Decreto nº 10.829/2021, art. 24);
  - Divulgar o Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da LAI (substitui a formalização da entrega à CGU, nos termos do art. 67, II, do Decreto nº 7.724/2012);
  - Relatório Anual de Execução do PDA (Resolução CGINDA nº3/2017);
  - Divulgar as sanções administrativas (Lei nº 14.129/2021, art. 29, §2º, IX);
  - Divulgar notas fiscais eletrônicas (Lei nº 14.129, §2º, VI);
  - Divulgar todos os atos do processo licitatório, em inteiro teor (Lei nº 14.133/2021);
  - Divulgar informações decorrentes da Lei nº 14.791/2023 (LDO);
  - Divulgar informações solicitadas na Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016).

\* Antes da inserção comunicará oficialmente os órgãos e entidades

- ✓ **Nova versão digital do GTA:** navegação mais dinâmica e objetiva, com estrutura padronizada










- Política estabelece regras para disponibilização de dados abertos no âmbito do Poder Executivo Federal
- Alcança cerca de 250 órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional
- Implementação ocorre por meio da execução de Planos de Dados Abertos (PDAs)



# Política de Dados Abertos - Objetivos

---

-  Promover a publicação de dados em formato aberto
-  Aprimorar a transparência e franquear o acesso à sociedade
-  Facilitar o intercâmbio de dados em toda a federação
-  Fomentar o controle social e a gestão pública participativa e democrática
-  Promover a pesquisa científica
-  Fomentar negócios e a inovação
-  Promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada





Documento orientador para as ações de **implementação e promoção de abertura de dados** de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a **facilitar o entendimento e a reutilização** das informações.

## **Instituído pelo:**

Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016

Instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal

*“A implementação da Política de Dados Abertos ocorrerá por meio da execução de Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional... (Art.5º)”*

## **Conteúdo:**

Resolução nº 03, de 13 de outubro de 2017

Aprova normas sobre a elaboração e publicação de PDAs

## **Complementação:**

Decreto nº 10.332, de 29 de abril de 2020

Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022



# PDA – Principais Obrigações

---



Publicar PDA a cada dois anos (Decreto nº 8.777/2016)



Inventariar todas as bases de dados do órgão



Utilizar mecanismos de participação social na priorização de abertura de bases



Estabelecer um cronograma de abertura de bases



Manter bases atualizadas, conforme programação no PDA



Apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento do PDA (Resolução nº 03/2017, do CGINDA)

## Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016


Art. 5º A gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal será coordenada pela Controladoria-Geral da União, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA.

---


§ 4º A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011 será responsável por **assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos** e exercerá as seguintes atribuições:

- I - **orientar** as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- II - **assegurar o cumprimento das normas** relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- III - **monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos**; e
- IV - **apresentar relatórios periódicos** sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.


## COMO CONSTRUIR UM PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA) EM 9 PASSOS



1. Introduza o assunto no órgão




2. Selecione os pontos focais




3. Consolide o inventário de dados




4. Promova a participação social




5. Monte a matriz de priorização




6. Estabeleça um cronograma de abertura




7. Estabeleça um cronograma de fomento



8. Registre os passos anteriores



9. Aprove e publique

 Art. 4º O PDA deverá conter, de forma obrigatória\*, os seguintes itens:

III - relação de **todas as bases de dados** contidas no inventário e catálogo corporativo do órgão ou entidade, devendo identificar:

- a) as bases de dados **já abertas e catalogadas** no Portal Brasileiro de Dados Abertos;
- b) as bases de dados **já abertas e não catalogadas** no Portal Brasileiro de Dados Abertos;
- c) as bases de dados **ainda não disponibilizadas em formato aberto** na data de publicação do PDA; e
- d) as **políticas públicas** às quais as bases estão relacionadas, quando aplicável;

| *Nome da base de dados | Descrição da base                         | Unidade responsável | *A base encontra-se disponível em formato aberto em dados.gov.br? | Possui conteúdo sigiloso? | *Política pública relacionada (quando aplicável) |
|------------------------|---|---------------------|---|---------------------------|--|
| ABC                    | Descreva aqui o conteúdo da base de dados | SECRETARIA          | Sim   | Sim                       | N/A  |
| Base de dados do DEF   | Descreva aqui o conteúdo da base de dados | DIRETORIA           | Não   | Não                       | Educação Básica                                  |



# PDA - Participação Social



**Locais:** Participa+Brasil, Site/Portal do órgão, outros que promovam ampla participação.



**Prazo mínimo:** 15 dias.



**Sugestão de ferramenta:** software para aplicação de questionários (Ex: Lime survey, google forms etc).



**Divulgação:** No portal e nas redes sociais do órgão. Apoio da CGU na divulgação (notícias do Portal de Dados Abertos)



**Importante:** elaborem e publiquem a devolutiva para a sociedade (na íntegra no PDA ou em link de redirecionamento)



## DIRECIONAMENTO DOS ESFORÇOS  S BASES PRIORIT RIAS

Art. 1  Para promover a cultura de transpar ncia p blica, conforme diretrizes do Decreto n  8.777/2016, **as bases de dados a serem disponibilizadas devem ser priorizadas e justificadas**, nos Planos de Dados Abertos – PDA, em fun o de seu potencial em termos de interesse p blico, considerando-se o que for aplic vel:

**I - o grau de relev ncia para o cidad o;**

II - o est mulo ao controle social;

III - a obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibiliza o daquele dado;

IV - o dado se referir a projetos estrat gicos do governo;

V - o dado demonstrar resultados diretos e efetivos dos servi os p blicos disponibilizados ao cidad o pelo Estado;

VI - a sua capacidade de fomento ao desenvolvimento sustent vel;

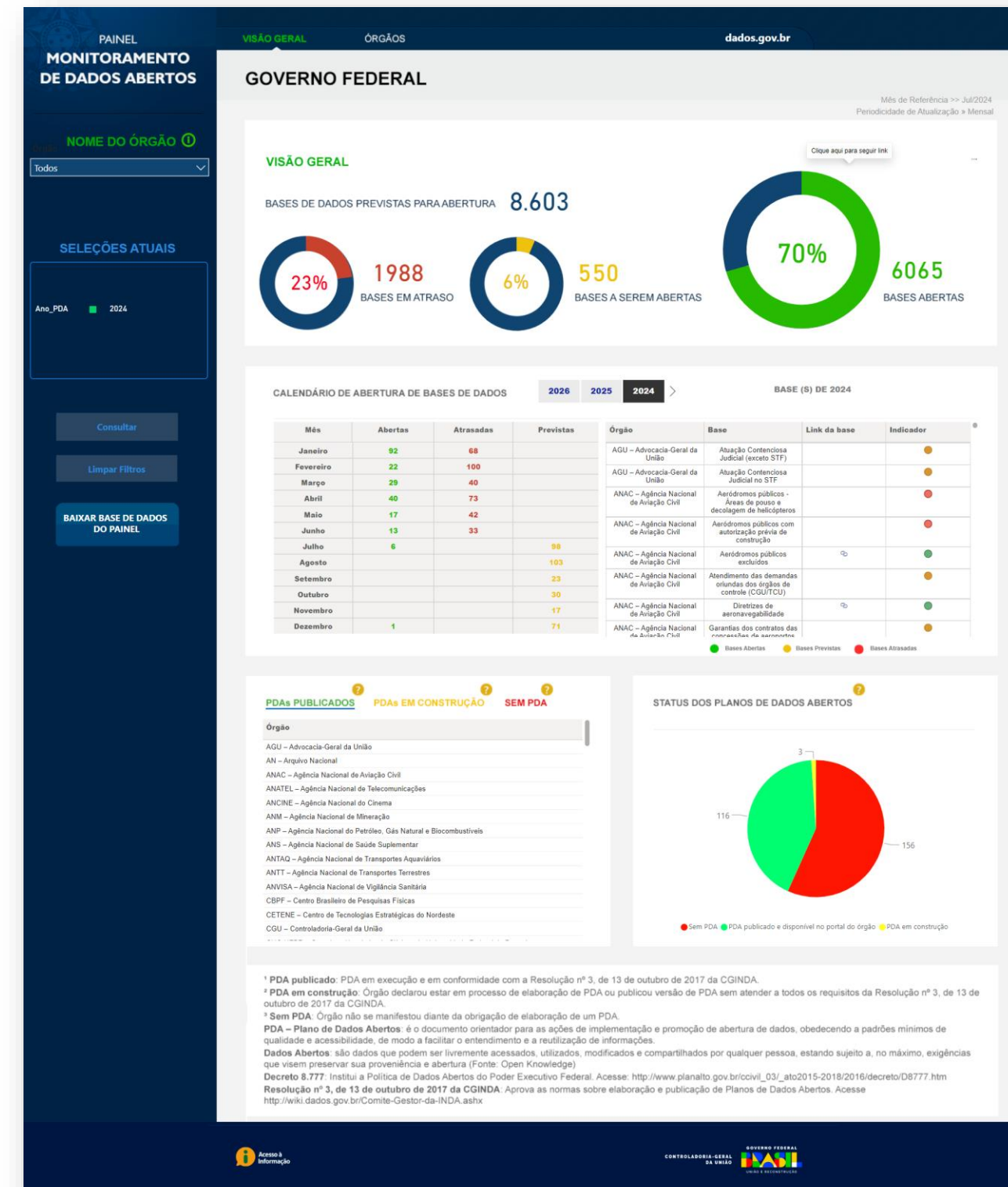
VII - a possibilidade de fomento a neg cios na sociedade;

VIII - **dados mais solicitados em transpar ncia passiva** desde o in cio da vig ncia da Lei de Acesso   Informa o.

# Ferramentas - Monitoramento



<https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/dadosabertos>





# Portal - Catalogação



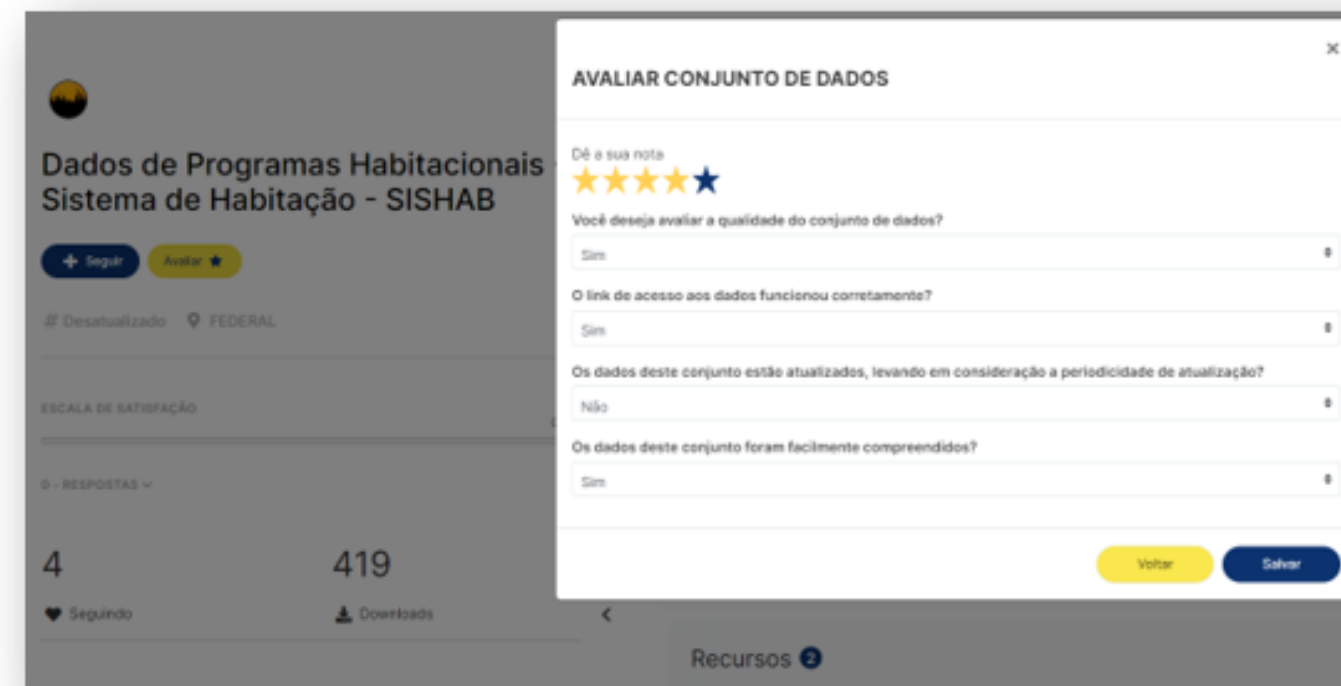
- ❑ Catálogo centralizado dos dados abertos publicados por órgãos e entidades federais, além de entes subnacionais
- ❑ Mais de **13 mil** conjuntos de dados publicados
- ❑ **263 organizações** cadastradas
- ❑ Canal único para consulta, acesso e fomento do **ecossistema** de Dados Abertos





# Portal - Ferramentas

- ✓ Avaliação da Qualidade
- ✓ Fórum de Discussão
- ✓ Seguir
- ✓ Ações:
  - ✓ Reportar Problema
  - ✓ Sugerir Tag
  - ✓ Sugerir Melhoria



**Dados de Programas Habitacionais Sistema de Habitação - SISHAB**

Desatualizado FEDERAL

ESCALA DE SATISFAÇÃO

4 419

Seguido Baixado

Recursos

### AVALIAR CONJUNTO DE DADOS

Dê a sua nota

★★★★★

Você deseja avaliar a qualidade do conjunto de dados?

Sim

O link de acesso aos dados funcionou corretamente?

Sim

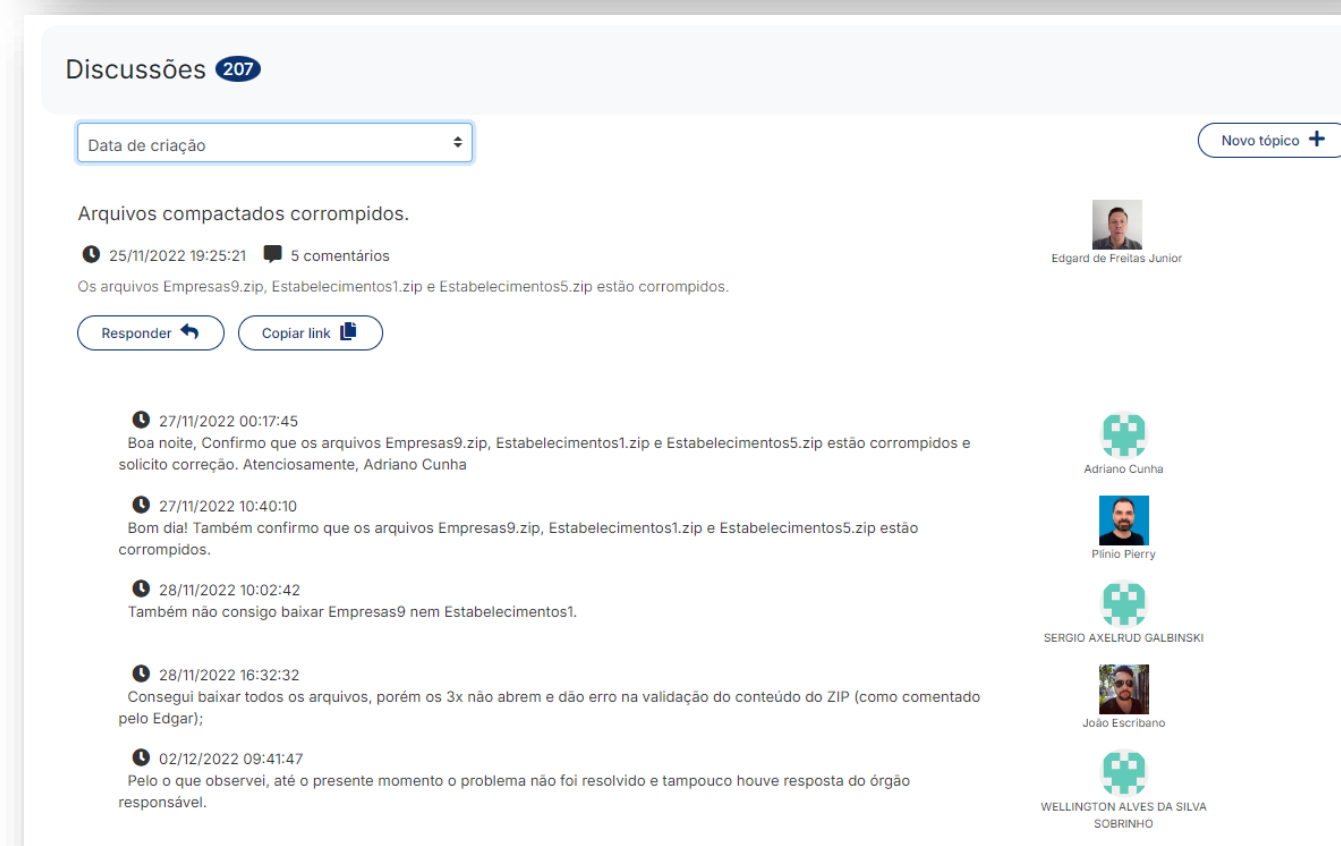
Os dados deste conjunto estão atualizados, levando em consideração a periodicidade de atualização?

Não

Os dados deste conjunto foram facilmente compreendidos?

Sim

Voltar Salvar



Discussões 207

Data de criação

Novo tópico +

Arquivos compactados corrompidos.

25/11/2022 19:25:21 5 comentários

Os arquivos Empresas9.zip, Estabelecimentos1.zip e Estabelecimentos5.zip estão corrompidos.

Responder Copiar link

27/11/2022 00:17:45  
Boa noite, Confirmando que os arquivos Empresas9.zip, Estabelecimentos1.zip e Estabelecimentos5.zip estão corrompidos e solicito correção. Atenciosamente, Adriano Cunha

27/11/2022 10:40:10  
Bom dia! Também confirmo que os arquivos Empresas9.zip, Estabelecimentos1.zip e Estabelecimentos5.zip estão corrompidos.

28/11/2022 10:02:42  
Também não consigo baixar Empresas9 nem Estabelecimentos1.

28/11/2022 16:32:32  
Consegui baixar todos os arquivos, porém os 3x não abrem e dão erro na validação do conteúdo do ZIP (como comentado pelo Edgar);

02/12/2022 09:41:47  
Pelo o que observável, até o presente momento o problema não foi resolvido e tampouco houve resposta do órgão responsável.

Edgard de Freitas Junior

Adriano Cunha

Pinho Pierry

SERGIO AXELRUD GALBINSKI

João Escribano

WELLINGTON ALVES DA SILVA SOBRINHO

# Próximos Passos

---

A agenda de dados abertos do Executivo Federal possui desafios como:

1. Fortalecer a abertura de dados com propósito (voltados para demanda) e por meio de colaboração;
2. Melhoria da qualidade e acessibilidade dos dados (Catálogo DCAT-BR – Selo Bronze)
3. Incentivo ao Reúso



# Obrigado!

**Guilherme Fortuna**  
*Coordenação-Geral de Transparência Ativa  
e Dados Abertos – CGDAT/DGAT*

[cgdat.transparencia@cgu.gov.br](mailto:cgdat.transparencia@cgu.gov.br)  
[dadosabertos@cgu.gov.br](mailto:dadosabertos@cgu.gov.br)